



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLUÇÃO N.º 001/CONSEA/2026.

Dispõe sobre **prorrogar o mandato das organizações da sociedade civil integrantes** do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.856, de 04 de junho de 2012,

CONSIDERANDO a plenária extraordinária realizada no dia 06 de outubro de 2025, por meio virtual, através do link <https://meet.google.com/orz-rmcj-ijt>, conforme convocação prévia;

CONSIDERANDO a deliberação constante na Ata nº 175, aprovada por unanimidade;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2025 do Fórum das Organizações da Sociedade Civil de Políticas Sociais – Lages/SC, que trata da proposta de unificação das eleições dos Conselhos Municipais;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023 do Fórum das Organizações da Sociedade Civil de Políticas Sociais – Lages/SC, que dispõe sobre a abertura de 14 vagas de representação para o CONSEA;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato das organizações da sociedade civil integrantes do CONSEA até julho de 2026.

Art. 2º Ficam mantidas como representantes da sociedade civil no CONSEA as seguintes organizações:

- I – Associação Beneficente Lar Menino Deus;
- II – Associação Bom Samaritano – ABS;
- III – Associação Serrana dos Deficientes Físicos – ASDF;
- IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- V – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Lages;



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

- VI – Cooperativa Ecológica de Agricultores, Artesãos e Consumidores da Região Serrana – ECOSERRA;
- VII – Conferência Vicentina de Lages;
- VIII – Associação Catarinense de Apoio Social e Educacional à Família – ACASEF;
- IX – Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – UNIPLAC;
- X – Fundação Instituto Nereu Ramos – FINER;
- XI – Lions Clube de Lages Copacabana;
- XII – Associação Lageana de Assistência aos Menores – ALAM;
- XIII – Cáritas Diocesana;
- XIV – SASEADLA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lages - SC, 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DENISE PAES PEREIRA
Data: 23/03/2026 09:11:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Denise Paes Pereira
Coordenadora CONSEA